pos, einvernadas; eigualmente que estes as naõ
possaõ negar quando estiverem dezocupados aos
referidos Tropeiros; que lhes quizerem aRen
dar; excepto no cazo deterem dado pala-
vra delles para invernarem outras tropas
no mesmo anno; por ser o effeito do domi –
nio o poder cada hum dispor dasua coiza
afavor daquelle, que lhe for mais grato, eque.
havendo duvida sobre o preço recorraõ ao
Juis do districto para ser arbitrado por lou –
vados: sendo outro sim os Tropeiros obri
gados apagar qualquer damno, que fizerem
aos senhores dos campos, o qual seprova
rá pelo juramento do damnificado confor-
me aDireito; easim ficaraõ attendidos
os Tropeiros, e igualmente criadores, e fa
zendeiros, que naõ saõ dignos demenor at-
tençaõ: Este he o meu parecer, avista do que
igualmente m eparece que asupplica do recorren
te exige huma favoravel decizaõ: Vossa Excelencia
porem deteminará o que for mais justo.
Villa de Curitiba ede Mor
Deus Guarde a Vossa Excelencia muitos annos Curitiba, ede
Março 10 de 1798
O Ouvidor da Comar
ca de Paranaguâ Manoel Lopes Branco, eSilva